



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de fornecedor de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal do Cidadão, de acordo com a relação apresentada abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CX	4	CLORTALIDONA 25MG C/60	R\$ 33,86	R\$ 135,44
2	CX	4	VALSARTANA 160MG C/30	R\$ 46,94	R\$ 187,76
3	CX	8	CLONAPEPAM 2MG C/30	R\$ 5,44	R\$ 43,52
4	CX	4	CLOPROMAZINA 100MG C/100	R\$ 37,94	R\$ 151,76
5	CX	4	ALPRAZOLAM 2MG C/30	R\$ 9,27	R\$ 37,08
6	CX	12	BACLOFENO 10MG C/20	R\$ 4,30	R\$ 51,60
7	CX	12	APRESOLINA 50MG C/20	R\$ 27,83	R\$ 333,96
8	CX	12	DULOXETINA 60MG C/30	R\$ 135,09	R\$ 1.621,08
9	CX	4	VÊNULA 200MG C/30	R\$ 72,68	R\$ 290,72
10	CX	4	DOMPERIDONA 10MG C/90	R\$ 7,03	R\$ 28,12
11	CX	12	DIOVAN HCT 160X12,5 MG C/30	R\$ 225,89	R\$ 2.710,68
12	CX	4	DEXILANTE 30MG C/30	R\$ 142,18	R\$ 568,72
13	CX	4	VALSARTANA 160MG C/30	R\$ 78,14	R\$ 312,56
14	CX	4	HIDRION 40MG +100 C/30	R\$ 43,08	R\$ 172,32
15	CX	4	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG C/30 SACHE	R\$ 122,91	R\$ 491,64
16	CX	12	OXCARBAMAZEPINA 600MG C/30	R\$ 90,80	R\$ 1.089,60
17	CX	8	MEMANTINA 10MG C/30	R\$ 19,07	R\$ 152,56
18	CX	4	ESCITALOPRAM 20MG C/30	R\$ 10,03	R\$ 40,12
19	CX	8	ALPRAZOLAM 2MG C/30	R\$ 7,61	R\$ 60,88
20	CX	8	ARITANE 5MG C/30	R\$ 22,62	R\$ 180,96
21	CX	4	BROMAZEPAM 6MG C/30	R\$ 11,98	R\$ 47,92
22	CX	8	DEPAKOTE FR500 C/30	R\$ 147,45	R\$ 1.179,60
23	CX	4	DORMONID 15MG C/30	R\$ 146,20	R\$ 584,80
24	CX	1	HALOPERIDOL 5MG C/200	R\$ 41,78	R\$ 41,78
25	CX	8	PAROXETINA 20MG C/30	R\$ 14,85	R\$ 118,80
26	CX	4	SERTRALINA 50MG C/30	R\$ 10,63	R\$ 42,52
27	CX	4	VENFALAXINA 150MG C/30	R\$ 42,79	R\$ 171,16
28	CX	4	TOPIRAMATO 100MG C/60	R\$ 67,24	R\$ 268,96
29	CX	8	DEPAKENE 500MG C/30	R\$ 100,72	R\$ 805,76
30	CX	4	NEOZINE 100MG C/20	R\$ 37,15	R\$ 148,60
31	CX	12	CARBOLITIUM 450MG C/30	R\$ 72,80	R\$ 873,60
32	CX	12	RISPERIDONA 3 MG C/30	R\$ 9,53	R\$ 114,36
33	CX	8	ETIRA 100MG/100 ML	R\$ 140,90	R\$ 1.127,20
34	CX	6	URBANIL 10 MG C/20	R\$ 19,92	R\$ 119,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

35	UND	120	FRASCO NUTRICAÇÃO 300ML	R\$ 1,19	R\$ 142,80
36	PCT	5	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/25	R\$ 23,66	R\$ 118,30
37	UND	480	SONDA URETRAL N°12	R\$ 0,88	R\$ 422,40
38	CX	1	LIDOCAÍNA GEL 30 GR C/100	R\$ 572,74	R\$ 572,74
39	CX	4	CLONAZEPAM 2 MG C/30	R\$ 5,44	R\$ 21,76
40	CX	8	DEPAKOTE 500MG C/30	R\$ 147,70	R\$ 1.181,60
41	CX	6	HALDOL DECANOATO 70.52G C/3 AMPOLAS	R\$ 32,31	R\$ 193,86
42	CX	8	RETEMIC C/30	R\$ 46,31	R\$ 370,48
43	UND	480	SONDA UIRETRAL N°12	R\$ 0,95	R\$ 456,00
44	CX	8	METOPROLOL 25MG C/30	R\$ 19,95	R\$ 159,60
45	CX	8	OLANZAPINA 2,5MG C/30	R\$ 18,69	R\$ 149,52
46	CX	1	HALDOL 1MG C/200	R\$ 69,46	R\$ 69,46
47	FRC	120	DEPAKENE 250/5ML 100ML	R\$ 19,39	R\$ 2.326,80
				TOTAL	R\$ 20.490,98

1.2 Local e horário da Entrega/Execução: ESF 1, setor Sul, Corumbáiba-GO, das 07:00 H às 11:00 H e das 13:00 h às 17:00 H.

1.3 Prazo de Entrega/ Execução: Em até 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Farmácia Municipal do Cidadão foi criada com o intuito de fornecer medicamentos básicos para a população carente do município. Entretanto alguns moradores do nosso município, que são também carentes, apresentam em algum momento necessidade de consumir medicação que não se enquadram no rol de medicamentos básicos fornecidos na Farmácia do Cidadão. Para que consigam obter estes medicamentos e para que o município consiga sanar esta demanda, necessário se faz a aquisição dos medicamentos abaixo elencados, que serão assim distribuídos mediante mandato judicial.

2.2 Informamos ainda que a Farmácia do cidadão não dispõe destes medicamentos em seu estoque, necessitando assim a aquisição dos mesmos.

2.3 O objeto dessa licitação deverá corresponder exatamente com o quadro descritivo no item 1.1 deste instrumento.

2.4 O custo estimado apurado foi elaborado com base em três orçamentos recebidos de empresas fornecedoras do produto ora licitado, conforme parte integrante deste processo.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, a partir da emissão e apresentação da competente nota fiscal.

4. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O medicamento objeto deste termo será recebido, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- b) Os medicamentos possuam validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, conforme Res. SES 1342/2016;
- c) A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- e) Obedeça a Lei 9787/99, que estabelece o medicamento genérico;
- f) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Entregar o medicamento no prazo acima mencionados, tão logo seja recebido a ordem de compras;
- 5.2.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos na Unidade relacionada no item 1.2, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere à temperaturas mínimas e máxima, empilhamento e umidade;
- 5.3.** Apresentar, quando da entrega dos medicamentos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- 5.4.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 5.5.** Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 5.6.** Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 5.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 5.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.12.** Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização da entrega dos produtos contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.13. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para fornecimento dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Sr. Rhamom Samuel de Souza Silva, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora dos produtos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente a seguir indicados:

SECRETARIA(S) /ÓRGÃO(S)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manut. Serv. apoio a Tratamento de Saúde	10.301.0014.2.306.3.3.90.32-00

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/2021:

- 9.2.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias no fornecimento dos itens licitados;
- 9.3.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do não fornecimento** dos itens, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;
- 9.5.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com uma ou mais produtos não entregues;
- 9.6.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.7.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 9.8.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

Corumbáiba-GO, 19 de fevereiro de 2024.

SUZANA BANABE DE DEUS
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás
